



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº 792

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO N. 011, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Nomeia a Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Industrial THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO”.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Industrial THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO, nos termos do art. 5º da Lei n. 532, de 30 de setembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

Titular: Luciano Lima da Silva

Suplente: Luiz Antônio Vidal de Arruda

Um representante da Secretaria de Assistência Social;

Titular: Elaine Aparecida Mendes de Souza

Suplente: Mônica Guimarães Araújo Silva

Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Titular: José Quintiliano de Oliveira Filho

Suplente: Silvio Roberto Brigatti Dias Júnior

Um(a) Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) do Município;

Titular: Amanda Caroline Sextito

Suplente: Bruna dos Santos Silva Vasconcelos

Um representante do Poder Legislativo Municipal.

Titular: José Pereira de Figueiredo

Suplente: Lupércio Nantes Castilho

Art. 2º. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Industrial THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO é órgão consultivo e deliberativo, nos termos do art. 6º da Lei n. 532, de 30 de setembro de 2021.

Art. 3º. A análise dos projetos e da documentação dos interessados ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Industrial THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, responsável pelo encaminhamento dos trabalhos.

Art. 4º. A análise e aprovação dos projetos por parte da Comissão Permanente objeto deste Decreto, atenderá ao disposto no art. 8º da Lei n. 532, de 30 de setembro de 2021.

Art. 5º. A deliberação da Comissão Permanente será encaminhada ao Prefeito Municipal que, por meio do Decreto, concederá os benefícios cujo parecer opinativo e deliberativo seja favorável, devendo ser observado pelo beneficiário as condicionantes estabelecidas pela Comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, 10 de fevereiro de 2022.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 045/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, permuta da servidora pública municipal **KELITA DO CARMO FERREIRA SILVA**, matrícula funcional 7746, pertencente ao quadro de funcionários públicos efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de **00015/MAGIII/A-PROFESSOR EUDCAÇÃO INFANTIL**, lotada no **06/018/00000001-CEI ANTÔNIO ROBERTO DIAS**, para prestar serviços profissionais junto a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo Único – em contrapartida com a servidora **CÉLIA MATOS DE LIMA**, matrícula funcional nº 794-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Magistério Municipal, Professora de Educação Infantil, 20 horas, no município de Glória de Dourados, lotada na CMEI Professor Luiz Pinheiro Silva, COM ônus para as origens.

Art. 2º - A cedência autorizada no artigo anterior fica condicionada nos termos estabelecidos pelo Termo de Convênio para Permuta de Servidores Públicos Municipais, se dará no período de 02/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial on-line da Prefeitura Municipal de Vicentina, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal